ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA
Matrícula 11/295.909-6
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Elisangela S de Oliveira

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA RIO | Administração

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Administração, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança dos trabalhos pertinentes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA RIO | Administração

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°10.321.422/0001-12.

Rua Conde de Bonfim, número 44, sala 1101, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20520-053

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Elisangela S. de Oliveira

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA RIO | Administração

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

Secretaria Municipal de Administração Ref. Licitação n° ___/____ MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 10.321.422/0001-12, por intermédio do sua representante legal a Sra. ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade n° 10.553.491-1 DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°080.207.097-38, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Elisangela S de Oliveira

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA RIO | Administração

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°10.321.422/0001-12.

Rua Conde de Bonfim, número 44, sala 1101, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20520-053

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Elisangela S de Oliveira

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA RIO | Administração

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Administração, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência ____ mês / ____ ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] n° / encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem ____ do edital de [modalidade licitatória] n° / , encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês____ /____ ano.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Elisangela S de Oliveira

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 080.207.097-38
REPRESENTANTE LEGAL